

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA/ EDITAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: análise de documentos dos candidatos.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME COMPLETO	RESULTADO
ADAILTON DE CASTRO VIEIRA NETO	DEFERIDA
ANDRE BISPO DE SOUZA	DEFERIDA
ANDRESSA RODRIGUES GOMES	DEFERIDA
ANTONIA GORETE DA SILVA GALDINO	DEFERIDA
CÂNDIDA MARIA ANJOS DA SILVA	DEFERIDA
CARLA ISABEL SILVA	DEFERIDA
CAROLINA ALVES MOTA SILVA	DEFERIDA
CLAUDIA BRITO DE ABREU	DEFERIDA
CLODOALDO MIRANDA BRITO	DEFERIDA
DÉBORA PROFETA DOS SANTOS	DEFERIDA
EDSON FAGNE DOS SANTOS	DEFERIDA
ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	DEFERIDA
ÉRICK ROCHA DA SILVA	DEFERIDA
GABRIEL SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
GABRIELA NASCIMENTO SANTOS	DEFERIDA
GERLON SANTOS SOUZA	DEFERIDA
GUSTAVO CARVALHO SANTOS CARDOZO	DEFERIDA
GUTEMBERG PORTO DE ARAUJO	DEFERIDA
HELISON SANTOS BRASILEIRO	DEFERIDA
HUGO TINOCO DE SOUZA FILHO	DEFERIDA
IPOJUCAN SANTOS DE MIRANDA	DEFERIDA
IVELISIANE DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDA
JÉSSICA XAVIER SILVA	DEFERIDA
JOÃO ANTÔNIO PEREIRA NETO	DEFERIDA
JOÃO PAULO ANDRADE DE ARAÚJO	DEFERIDA
JOSÉ CARLOS CAROSO SUZART	DEFERIDA

ferreiras

1

Prefeitura Municipal de Jequié

JOSÉ FERNANDO SOUZA ANDRADE	DEFERIDA
JOSÉ NELTON ALVES DA SILVA	DEFERIDA
JOSÉ SIMÃO LIRA RODRIGUES	DEFERIDA
LEANDRO DA SILVA PINTO LIMA	DEFERIDA
LORENA SANTOS SOUSA	DEFERIDA
LUCAS EZEQUIEL DA COSTA DIAS	DEFERIDA
LUCIANO SOUZA SANTOS	DEFERIDA
MARIA MAGALI MOTA DOS SANTOS	DEFERIDA
MARIA MAGNA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
MIGUEL SANTOS GAMA	DEFERIDA
MOABE MOURA GALVAO	DEFERIDA
NADJANE VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA
PATRÍCIA ALVES ARAUJO DOS SANTOS	DEFERIDA
PAULO ELDEBRANDO SILVA DE MIRANDA	DEFERIDA
PEDRO ALVES DE JESUS	DEFERIDA
PEDRO DE ANDRADE LOPES GARCIA	DEFERIDA
PEDRO LEON GOMES CAIRO	DEFERIDA
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
REBEKA BORGES SILVEIRA	DEFERIDA
RONALDO MARQUES DE ARAUJO	DEFERIDA
RONDINELI SANTOS SOUZA	DEFERIDA
SILVIO SIQUEIRA SILVA JÚNIOR	DEFERIDA
TANIA GONCALVES BARBOSA	DEFERIDA
THIALLA EMILLE COSTA MENDES	DEFERIDA
VANESSA SANTOS OLIVEIRA PERLIRA	DEFERIDA
ZENILDO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
ZENÓBIA SILVA MORBECK	DEFERIDA



Prefeitura Municipal de Jequié**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

NOME COMPLETO	RESULTADO	MOTIVO
ABRAHAO LINO DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ADONIAS DE LIMA SOUZA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ALANE AMORIM BARBOSA DIAS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ALUMAIA NE DE SOUZA FERREIRA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E DA CNH
ANA CAROLINA ALMEIDA DIAS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
ANA KLICIA ALMEIDA DA CRUZ	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
AUGUSTO DE SOUZA E SILVA NETO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA
BRENDA DE MEIRELES LIMA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PELO EDITAL
BRUNO COSTA SANTANA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
CALINE ANGÉLICA DE MENEZES SÁ NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E DA CNH
CARLOS URBANO GOMES RODRIGUES	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E CERTIFICADO DE RESERVISTA.
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
EDIVALDO JANES SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO E DA CNH
ELIZANGELA BONFIM DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU CÓPIA DA CNH
ELVIS GONÇALVES XAVIER	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
FELIPE SILVA SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021

felebranda

3

Prefeitura Municipal de Jequié

FERNANDA PINTO ANDRADE	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
GILCIMAR JESUS DAS CANDEIAS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
GUILHERME GABRIEL JESUS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
IARA CRUZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
IVANA LAGO PIRES	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
IVANA MOTA DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JACSON SANTOS ARGOLO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JAMILLE SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JOÃO PAULO SANTOS ELOY DA SILVA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
JOÃO VICTOR NASCIMENTO OLIVEIRA MARON	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
JORGE PAULO DE OLIVEIRA LAGO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
JUDSON LOPES FRANÇA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
KAIO WILLY BARROS PINHEIRO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
KÉSILA DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
LUCIANO FREIRE DE CARVALHO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
LUCIMARA GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
LUCIO FLAVIO SANTANA SAMPAIO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
MANUELA SOUZA ROSA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
MARCELO FABIANO GOMES CARDOSO	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA
MÁRCIA EDUARDA SANTANA DOS REIS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL

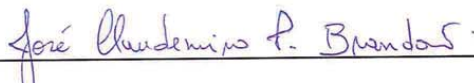
Jesús

4

Prefeitura Municipal de Jequié

		Nº1/2021
MARCOS LUIZ DE CERQUEIRA BASTOS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
MARCOS VIRGILIO RAMOS PORTO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
PRICILLA CARVALHO MUNIZ	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
RAMON CARIBÉ ASSIS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
RAMON DE OLIVEIRA FONTES	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
REBECA SANTOS EVANGELISTA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
RENATA SANTOS CORREIA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ROGÉRIO SOUZA NASCIMENTO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
ROSIMEIRE JESSICA DA SILVA DE ANDRADE	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
TAIZI RODRIGUES COSTA	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
THAÍS LIMA SANTOS	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DA CNH
VALDINEI PAULO CARDOSO	INDEFERIDA	NÃO ATENDE OS REQUISITOS DO ITEM 2.1.2 DO EDITAL Nº1/2021
WALBER BRITO DUARTE	INDEFERIDA	NÃO ENVIOU A CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

Comissão:



JOSÉ CLAUDEMIRO PASSOS BRANDÃO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO REDA EDITAL Nº1/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE IBIRATAIA E JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.131.569/0001-09, com sede na Praça 10 de Novembro, nº. 09, Centro, Ibirataia – BA, 45.580-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 647185761/SSP-BA e inscrito no CPF nº. 655.148.825-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 981, de 21 de fevereiro de 2013, adiante denominado CEDENTE, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, 45.208-903, inscrito no CNPJ sob nº. 13.894.878/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado no Município de Jequié-Bahia, portadora da RG nº 01960126/SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 917.331.035-20, doravante denominados CESSIONÁRIO, ajustam, acordam a celebração do presente Convênio de Cooperação Técnica Administrativa, nos termos das Leis Orgânicas Municipais, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento e promoção de políticas públicas conjuntas entre os municípios de Ibirataia e Jequié, com vistas à cooperação técnica e administrativa por meio de ações articuladas e intercomplementares, de modo a propiciar maior integração de atividades de interesse comum dos convenientes em prol de uma gestão pública eficiente, aprimorada e qualificada, relativamente quanto à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo.
- 1.2. No campo cooperativo, será admissível exclusivamente a cessão de servidores efetivo, vedada a cessão de servidores contratados em caráter temporário, de qualquer natureza, e de ocupantes de cargos em comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL E DO PAGAMENTO

- 2.1. Os partícipes, de preferência em regime de reciprocidade, cederão servidores dos seus quadros permanentes de pessoal, considerados necessários à normalização ou efficientização da execução dos serviços e atividades de natureza pública, da competência do órgão ou entidade solicitante.
- 2.2. A cessão de servidores entre os partícipes far-se-á por meio de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente Convênio.
- 2.3. A cessão, requisição ou colocação de servidor à disposição sempre atenderá, em todo e qualquer caso, aos interesses públicos, a necessidade da Administração e a competente e essencial anuência e concordância do servidor.
- 2.4. A cessão de pessoal efetivamente ocorrerá pelas regras estabelecidas neste instrumento, de acordo o elenco constante no Anexo Único deste Convênio, cujo anexo poderá ser alterado por termo de aditivo para esse fim, em função da inclusão ou exclusão de servidores objeto desta cessão.
- 2.5. Durante o período em que o servidor de um conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens pessoais e individuais adquiridas, bem assim os encargos incidentes a qualquer título, benefícios e outras despesas, serão integralmente arcados pelo ente cessionário, inclusive as despesas decorrentes de gratificações, e de diárias, quando em atendimento ao interesse público, o servidor sobre as determinações do cessionário interessado participar de programas, projetos, cursos, seminários, congressos e etc., realizados fora do seu território.
- 2.6. O servidor cedido não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o cessionário, mantendo seu vínculo com o cedente para todos os fins de direito.
- 2.7. A cessão é o ato autorizativo pelo qual o cedido, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação ou da estatal empregadora.
- 2.8. Não haverá cessão sem o pedido do cessionário, a concordância do cedente e a concordância e anuência do servidor a ser cedido.
- 2.9. A cessão é realizada para a ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança em outro órgão ou ente federativo.
- 2.10. Em atenção ao princípio de irredutibilidade de salário, o servidor cedido não poderá ter vencimentos inferiores ao que recebe, por concurso, no município cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

- 3.1. A cessão de servidores será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência e oportunidade do cedente, bem como a precedida anuência e concordância do servidor.
- 3.2. É facultado a qualquer dos partícipes recusarem a cessão de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno do servidor cedido, desde que, nesse caso, comunique por escrito ao cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

Digitalizado com CamScanner

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

- 3.4. A atuação dos servidores cedidos será informada trimestralmente ao ente cedente pelo cessionário mediante relatório funcional.
- 3.5. Não sendo enviado relatório funcional previstos no tem 3.4, o cedente poderá determinar o retorno do servidor cedido, independentemente da comunicação prevista no Item 3.2.
- 3.6. A infringência por parte do servidor cedido às normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão/entidade de origem, a fim de responder ao devido processo administrativo disciplinar.
- 3.7. O servidor que anuir e concordar com a cessão, requisição e/ou disponibilização de pessoal, assume integralmente as responsabilidades decorrentes de possíveis prejuízos financeiros, funcionais, ou quaisquer outros direitos previstos em Lei;
- 3.8. O servidor cedido poderá a qualquer momento renunciar sua anuência e concordância, podendo ser substituído de acordo a conveniência e interesse das partes.
- 3.9. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este Convênio vigorará pelo prazo 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do presente Convênio, prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que manifestação em contrário oriunda de uma das partes ocorra no período que antecede a vigência deste instrumento.
- 4.2. Os partícipes promoverão a publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, nos Diários Oficiais respectivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.
- 5.2. Poderá, ainda, ocorrer a resolução do presente Convênio em caso de superveniência de Lei ou de outro ato de efeitos jurídicos que o torne material ou formalmente impraticável, ou por razões de considerável relevância e excepcional interesse público, respeitado o prazo previsto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca do Ibirataia, Estado da Bahia como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, bem como para propositura de ações judiciais dele decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, depois de lido e achado conforme.

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE:

Ana Cleia dos Santos Leal
Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:

Zenildo Brandão Santana
Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CESSÃO DE PESSOAL

ANEXO ÚNICO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA Nº. 002/2021

1. Servidores do Município de Ibirataia cedido ao Município de Jequié:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Bárbara Cristiane Bezerra Pessoa
Cargo: Enfermeira
Matricula: 1347
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais

Ibirataia – BA, 21 de janeiro de 2021.

CEDENTE:

Ana Cleia
Município de Ibirataia – BA
Ana Cleia dos Santos Leal
(Prefeita Municipal)

CESSIONÁRIO:

Zenildo Brandão
Município de Jequié – BA
Zenildo Brandão Santana
(Prefeito Municipal)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por acudir ao interesse público e ao ordenamento jurídico administrativo aplicado à matéria.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor Jurídico)

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, pública o presente instrumento eletronicamente no Diário Oficial do Município para que seja dado o fiel cumprimento legal e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia – Bahia, 21 de janeiro de 2021.

(Responsável pelo Setor de Publicações)

Digitalizado com CamScanner